



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO

Senhor Diretor-Geral,

Nos termos das Informações SECONT/CODAQ/SAD nº 250/2020, Documento SEI nº 1377487, e SECOM/CODAQ/SAD nº 141/2020, Documento SEI nº 1367732, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, referente à contratação de serviços de suporte técnico para o sistema Griaule Biometric Suite - GBS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Em atenção ao Despacho GAB-DG, Documento SEI nº 1369416, encaminho os autos a Vossa Senhoria, para providências subsequentes, com os esclarecimentos constantes da tabela a seguir:

Assunto:	Reconhecimento e ratificação da situação de inexigibilidade e autorização da despesa referente à contratação de serviços de suporte técnico para o sistema Griaule Biometric Suite - GBS
Empresa a ser Contratada:	Griaule Ltda.
Objeto:	Prestação de serviços de suporte técnico para o sistema Griaule Biometric Suite - GBS , com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei
Valor a ser autorizado:	R\$3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais)
Fundamento:	Inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93
Instrução Processual	
Esclarecimentos Griaule sobre CNPJ (Ltda. ou S.A)	Documento SEI nº 1371073
Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Contrato Social atualizado	Documento SEI nº 1371086
Parecer ASJUR nº 377/2020	Documento SEI nº 1371999
Manifestação Griaule sobre nova Certidão de Exclusividade	Documento SEI nº 1377481
Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação	Documento SEI nº 1377763
Esclarecimentos quanto à denominação S/A ou Ltda.	

1 - A Assessoria Jurídica (Documento SEI nº 1371999) entendeu que:

"11. Quanto à alteração societária, verifica-se que aplicável à matéria a disciplina dos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil, a qual em nada conflita com a contratação pretendida.

12. Nesse ponto, vale destacar que, mesmo que o contrato já estivesse celebrado, a transformação social somente configuraria motivo para rescisão contratual se dessa medida resultasse prejuízo à execução contratual, nos termos do art. 78, XI, da Lei nº 8.666/93[1].

13. Com relação à regularidade da documentação apresentada – ora se referindo à denominação S.A, ora à denominação atual Ltda. –, verifica-se que todas se encontram dentro do prazo de validade. Nesse contexto, **considerando que o CNPJ manteve-se inalterado e que o cadastro comercial da empresa está atualizado perante o órgão competente e no Sicafe, aparentemente as informações contidas na certidão de exclusividade estariam preservadas** (1367490).

14. Entretanto, levando-se em conta o fundamento da contratação pretendida – art. 25, I, da Lei de Licitações –, o qual determina que a comprovação de exclusividade se dê por atestado fornecido por órgão ou instituição competente, **recomenda-se, por precaução, que a certidão de exclusividade apresentada seja atualizada para os termos societários vigentes**, visto que, segundo lição do Tribunal de Contas da União, é dever dos órgãos públicos verificar, além da autenticidade dos documentos, a veracidade das informações ali contidas (v. Súmula-TCU nº 255 [2])."

2 - A empresa Griaule Ltda. (Documento SEI nº 1377481) informou ter solicitado a atualização da certidão de exclusividade, mas ressaltou que:

"(...) entretanto, este processo de emissão depende de órgão terceiro que possui seu tempo próprio de tramitação. O tempo para recebermos a certidão pode levar alguns dias. Estou re-enviando em anexo algumas documentações onde é possível verificar que o CNPJ, IE e endereço que constam na carta de exclusividade é idêntico ao que consta no contrato social e AGE da Griaule, que por sua vez explicita a alteração da razão social de SA para Ltda. Estou enviando também os cadastros do CNPJ e IE onde é possível constatar que se trata da mesma empresa."

Providências a serem adotadas pela Diretoria-Geral

Caso entenda pela regularidade do feito, em especial quanto à certidão de exclusividade, em razão do apontado pela Assessoria Jurídica e da manifestação da empresa, conforme indicado acima:

1- RATIFICAR o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação e AUTORIZAR a realização da despesa no valor de R\$3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais), para a contratação de serviços de suporte técnico para o sistema Griaule Biometric Suite - GBS, conforme modelo, Documento SEI nº 1377947.

2 - Após assinatura do Diretor-Geral, encaminhamento **direto** dos autos à **Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF)**, com vista à **Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (Ceofi)**, para emissão de Empenho, e à **Seção de Contratos (Secont)**, para prosseguimento do feito.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **14/07/2020, às 15:20**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1377763&crc=C8101E2E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1377763&crc=C8101E2E), informando, caso não preenchido, o código verificador **1377763** e o código CRC **C8101E2E**.